

LEI Nº 1.624 , DE 13 DEZEMBRO DE 2007

**ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O EXERCÍCIO
DE 2008**

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de Ouro Branco para o exercício de 2008, que estima a receita em R\$ 83.900.000,00 (oitenta e três milhões e novecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	<u>91.452.702,00</u>
1.1 - Receitas Tributárias	19.928.463,00
1.2 – Receita de Contribuição	1.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.524.572,00
1.4 – Receita Agropecuária	0,00
1.5 – Receita Industrial	0,00
1.6 – Receita de Serviços	1.000,00
1.7 - Transferências Correntes	68.607.909,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.389.758,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	2.718.225,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	153.554,00
2.4 - Transferências de Capital	2.564.671,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
<u>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</u>	<u>-10.270.927,00</u>
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	<u>83.900.000,00</u>

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

EXECUTIVO MUNICIPAL

Legislativa	4.076.000.00
Administração	16.042.000.00
Segurança Pública	151.000.00
Assistência Social	3.656.300.00
Saúde	16.088.700.00
Educação	18.876.080.00
Cultura	2.664.000.00
Direito da Cidadania	9.000.00
Urbanismo	10.146.600.00
Habitação	963.000.00
Saneamento	2.286.100.00
Gestão Ambiental	517.000.00
Agricultura	860.000.00
Indústria	992.000.00
Comércio e Serviços	123.000.00
Comunicações	23.000.00
Energia	417.020.00
Transporte	2.122.200.00
Desporto e Lazer	2.287.000.00
Encargos Especiais	1.400.000.00
Reserva de Contingência	200.000.00
SOMA	83.900.000,00

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

3.0 - DESPESAS CORRENTES	63.929.000,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	32.285.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	7.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	31.637.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	19.771.000,00
4.1 – Investimentos	19.258.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	0.00
4.3 – Amortização da Dívida	513.000,00
Reserva de Contingência	200.000.00
SOMA	83.900.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;

c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. - Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2008, a partir de 1º. de janeiro.

Ouro Branco, 13 de dezembro de 2007.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral